

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para prestação do serviço de atualização de dimensionamento, instalação e fornecimento de material para a nova rede elétrica do anexo A, da sede da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda se justifica devido à necessidade de um redimensionamento específico na rede elétrica que abastece o anexo A, do prédio sede da Câmara Municipal de Natal.

2.2. Ocorre que, além da atual instalação elétrica ter mais de 30 anos e estar com a capacidade defasada, houve um considerável crescimento da demanda elétrica, com o aumento do uso de aparelhos de ar-condicionado e de outros itens eletroeletrônicos, como computadores, carregadores de celular, cafeteiras elétricas, etc.

2.3. Diante deste fato, a rede elétrica vem operando além da capacidade e gerando superaquecimento da fiação, o que tem ocasionado quedas de energia diárias nesta Casa Legislativa,

2.4. Referidas quedas de energia veem causando descontinuidade nos trabalhos administrativos e legislativos, além de se apresentarem como grande risco de incêndio e, portanto, risco à integridade física dos funcionários, Vereadores e visitantes.

2.5. Ressalte-se que, com as quedas de energia, são atingidas as áreas administrativas, os gabinetes dos Vereadores, pois mesmo nos locais em que não houve falta de energia, ocorre a falta de internet e, portanto, a impossibilidade de trabalho. Também, muitas salas não possuem ventilação natural e só funcionam com aparelhos de ar-condicionado.

2.6. Assim, por tratar-se de um prédio antigo, com instalações elétricas antigas e defasadas, faz-se necessário e urgente o dimensionamento adequado de uma nova rede elétrica para o anexo A da Câmara Municipal de Natal, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos serviços a serem executados nesta casa.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

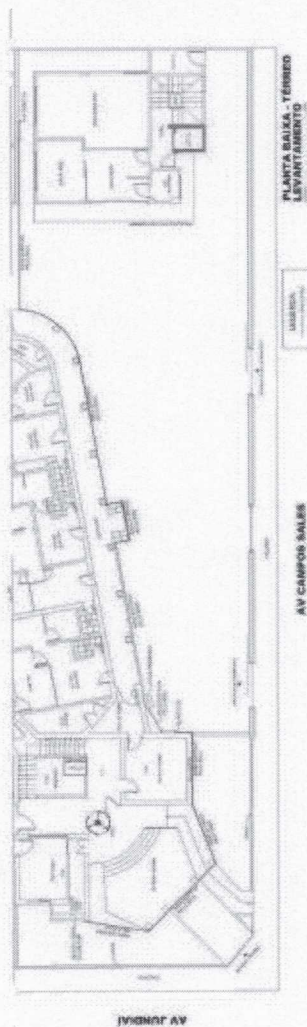
3.1. Instalação de 03 novos disjuntores trifásico de 150 A em quadro geral seguindo da implantação de duas novas malhas elétricas de abastecimento de dois quadros secundário (quadro 02 e quadro 04), uma, contendo 04 (quatro) cabos de 70mm, onde são eles 03 (três) fases e 01 (um) neutro, conduzidos por um duto de 63mm via terrestre onde há também a necessidade de instalação de tal infraestrutura. E outra, 04 cabos de 10 mm, onde são eles 03 (três) fases e 01 (um) neutro conduzidos pelo mesmo duto até o primeiro quadro. Sendo necessário a implementação da nova haste de aterramento em cada quadro citado acima. Somado a malha de aterramento da subestação de 225 KV.

3.2. Sendo percorrido o perímetro de 25 metros para chegar a primeira caixa de passagem para saída do primeiro quadro com a fiação de 10 mm. Seguindo com a instalação do duto e passagem do cabeamento por mais 80 metros até chegar a próxima caixa de passagem que alimentará o quadro 04 onde será instalado um novo disjuntor geral de 125 A e 03 (três) novos disjuntores

tripolares de 70 A. Além do balanceamento adequado dos barramentos deste quadro, para que seja instalada uma nova malha elétrica com a fixação e instalação do duto rígido de 25 mm e passagem de uma nova rede elétrica com 03 vias (cabos de 6 mm², fase, neutro e terra) para servir a lanchonete.

3.3. Segue croqui figura 01 do anexo.

Figura 01



3.4. Para a prestação do serviço de atualização de dimensionamento e instalação da nova rede elétrica do anexo A, da sede Câmara Municipal de Natal, serão necessários os materiais e serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 6,0 MM ² - 450/750V	M	50,00		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	100,00		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA	M	10,00		



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

Câmara Municipal do Natal

Proc. Nº 015124

Folha Nº 11

DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.				
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	308,00		
ELETRODUTO RÍGIDO PVC SOLDAVEL 25 MM X 3 M	M	25,00		
CURVA 90° ELETRODUTO RÍGIDO PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	10,00		
ABRAÇADEIRA PARA CONDUITE ELETRODUTO PVC SOBREPOR 3/4	UND	25,00		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	M	105,00		
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 70MM².	UND	8,00		
TERMINAL PRE ISOLADO TUBULAR 6MM².	UND	71,00		
TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 6MM².	UND	71,00		
BORNE PASSAGEM SAK 70MM.	UND	3,00		
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN, CORRENTE 10 KA.	UND	3,00		
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, PADRÃO DIN, CORRENTE 10 KA.	UND	1,00		
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A, PADRÃO DIN, CURVA C.	UND	3,00		
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN, CURVA C.	UND	1,00		
HASTE ATERRAMENTO 2,40M 5/8".	UND	7,00		
CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8".	UND	7,00		
FITA ISOLANTE 18MM X 20M IMPERIAL 3M.	UND	1,00		
FITA ISOLANTE 18MM X 20M AZUL IMP.	UND	2,00		
FITA ISOLANTE 18MM X 20M AMA IMP.	UND	1,00		
FITA ISOLANTE 18MM X 20M VERM IMP.	UND	1,00		
FITA ISOLANTE 18MM X 20M BRANCO IMP.	UND	1,00		
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM² X 10M.	UND	1,00		
VALOR MATERIAL				



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

Câmara Municipal do Natal
Proc. Nº 015/24
Folha Nº 12

SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MALHA DE ATERRAMENTO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 kVA COM VERIFICAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO ATERRAMENTO, LIMPEZA DE VALAS DE PASSAGEM PARA OS CABOS ELÉTRICOS (REMOÇÃO DE ENTULHOS DE ALVENARIA, FERRAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS A UMA INSTALAÇÃO ELÉTRICA), MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO ELÉTRICO DE 25 DISJUNTORES COM APLICAÇÃO DE PRODUTO LIMPA CONTATO ELÉTRICO E BALANCEAMENTO DE CIRCUITOS DO QUADRO DE FORÇA 07 DO 1 ANDAR, 2 ANDAR E 3 ANDAR.SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABOS, ELETRODUTOS, TERMINAIS, DISJUNTORES, CONECTORES E QUADRO ELETRICO. INCLUINDO OS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E FERRAMENTAS (LIXADEIRA, PARAFUSADEIRA, FURADEIRA, SERRA CIRCULAR) E ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, INCLUINDO ENGENHEIRO ELETRICISTA.	UND	1		
				VALOR SERVIÇO	
				VALOR TOTAL = MATERIAL + SERVIÇOS	

3.5. O valor total estimado para a execução do objeto, composto pelo valor da prestação do serviço de atualização de dimensionamento e instalação, bem como do valor do material relacionado no item 3.4, será de R\$ ().

3.6. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Será VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

3.8. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Natal, situada à Rua Jundiáí, 546, Tirol, Natal/RN.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal de Natal deste exercício.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas devem ser enviadas em papel timbrado da empresa, com assinatura de seu representante legal e conter claramente: as especificações dos produtos oferecidos; o preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo de Referência;

5.2. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas, mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

6. DA VISITA

6.1. A empresa deverá apresentar Termo de Visita Técnica assinado pelo responsável da CMN, comprovando que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

6.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Natal - RN e com uma antecedência mínima de 24h por meio do e-mail: acmnat@yahoo.com.br.

6.3. A visita técnica não é obrigatória. Por força do Acórdão nº 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.6.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referências;

8.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6. Atestar nas notas fiscais/faturas relativas ao objeto da contratação, a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso haja incorreção ou irregularidade nos documentos de cobrança, devolvê-los à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise, ateste e pagamento começará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.8. Assistir a equipe técnica da CONTRTADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

8.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.10. Não permitir, em hipótese alguma, a sublocação do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

9.2. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências da CMN;

- 9.3. Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressão anuência da Contratante;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;
- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- 9.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.9. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
- 9.10. Indicar um representante da empresa junto a CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;
- 9.11. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 9.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento do produto e atesto do documento de cobrança;
- 10.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor indicado pela Diretoria do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística;
- 10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 10.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária,

trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Natal – CMN, situada na Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN.

11.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. A CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, emitirá o termo de recebimento definitivo dos produtos.

11.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Natal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

12.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente, devendo para isto ser indicado no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da Agência Bancária.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

12.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

12.3.5. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Natal, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.3 deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência.

13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.

14.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Natal/RN, 25 de março de 2024.



DANIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO
CHEFE SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS